

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8171 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Promove Agentes de Polícia na Polícia Civil
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiguidade, os seguintes Agentes Policiais de 3ª Classe:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - José Hercílio Rodrigues Junqueira	46.838-0
02 - Samuel Barbosa	47.187-9
03 - José Barros da Cunha	46.790-1
04 - Carlos Augusto Silva Braga	46.837-1
05 - Octaviano Soares C. Filho	46.834-7
06 - Arnaldo Alves Saldanha	47.179-8
07 - Daniel de Souza	67.180-1
08 - Edson Dionísio de Lima	47.181-0
09 - Efrain Velten	47.194-1
10 - Aurélio Munhoz Moreno	46.618-2
11 - José Carlos de Menezes	46.588-7
12 - Armando Pereira Passos	46.594-1
13 - Edmilson da Encarnação Melo	46.605-1
14 - Antonio Ferreira Farias	45.963-1
15 - Antonio Carlos da Silva Saraiva	46.586-1
16 - Paulo Nizer	45.975-5
17 - Elianilson Furtado de Souza	46.585-2
18 - Marden Pires Terra	46.613-1
19 - Mauro Lúcio de Lima	45.971-2
20 - Carlos da Cruz Araújo	46.603-4
21 - Hugo Guilherme Correia	46.593-3
22 - Ivan Nascimento de Souza	46.546-1
23 - Roberto Gonçalves da Silva	46.624-7
24 - Edno Ramos de Souza	46.629-8
25 - Josadarck Nascimento da Silva	46.592-5
26 - Normancy Oliveira de Araújo	46.628-0

Publicado no Diário Oficial nº 31/12/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº DE 1997

Promove Agentes de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 209, do mesmo Instrumento nº 68, de 09 de dezembro de 1992 regulamentado pelo Decreto nº 7071, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiquidade, os seguintes Agentes Policiais de 3ª Classe:

<u>CADÁSTRO</u>	<u>NOME</u>
46.806-0	01 - José Herculio Rodrigues Ladeira
47.187-9	02 - Samuel Barbosa
46.790-1	03 - José Barros de Couto
46.837-1	04 - Carlos Augusto Silva Braga
46.834-7	05 - Octaviano Soares C. Filho
47.173-8	06 - Américo Alves Salbana
67.160-1	07 - Daniel de Souza
47.181-0	08 - Edson Dionisio de Lima
47.194-1	09 - Eclair Vellen
46.818-2	10 - Aurélio Munhoz Moreno
46.888-7	11 - José Carlos de Meneses
46.884-1	12 - Amândio Pereira Passos
46.602-1	13 - Edmilson da Encarnação Melo
46.863-1	14 - Antonio Pereira Farias
46.868-1	15 - Antonio Carlos da Silva Batista
46.075-5	16 - Paulo Niter
46.885-2	17 - Elianilson Fátima de Souza
46.813-1	18 - Marden Pires Terra
46.971-0	19 - Mauro Luiz de Lima
46.804-4	20 - Carlos da Cruz Araújo
46.833-9	21 - Hugo Guilherme Gomes
46.848-1	22 - Ivan Nascimento de Souza
46.824-7	23 - Roberto Gonçalves da Silva
46.828-6	24 - Edno Ramos de Souza
46.802-1	25 - José Carlos Nascimento da Silva
46.828-0	26 - Normey Oliveira de Araújo

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

27 - Paulo Sales dos Reis	46.595-0
28 - Francisco Miranda das Neves	46.554-2
29 - Denilson Delgado da Silva	46.590-9
30 - Augustinho Valência Pardo	60.733-9
31 - Fernando dos Anjos Rodrigues	60.745-2
32 - Maria Clotilde Araújo Rocha	60.706-6
33 - Laércio Medeiros Brasil	60.740-1
34 - Charles Marcellos Melo Sampaio	60.752-5
35 - Francisco Heverton B. Bessa	60.732-1
36 - Eloisa Assunção	60.716-9
37 - Eliel Pereira Barros	60.714-2
38 - Lenine de Melo Rocha	60.717-7
39 - João Araújo Santos	60.737-1
40 - Mário João da Silva Gregório	60.744-4
41 - Juarez Martins da Silva	60.736-3
42 - Francisco Hélio de Oliveira Pantoja	60.757-6
43 - Ruberval Lopes Daniel	60.743-6
44 - Salvador Moura da Silva	60.728-2
45 - Orivaldo Gonçalves de Oliveira	60.721-5
46 - Jázio Pessoa de Araújo	60.710-0
47 - Luis Roberto Lima Silva	60.746-1
48 - Cláudio Fernando M. Ribeiro	60.747-9
49 - Marcos Nunes Silva	60.724-0
50 - Zenovalme Tenório	60.725-8
51 - Claudio Barbosa Mattos	60.759-2
52 - Wênio Camilo W. Dantas	60.735-5
53 - Avanildo Gerôncio de Alcântara	60.742-8
54 - Neyr de Oliveira França	60.922-6
55 - Newton Luiz da Paixão	68.780-4
56 - Maria de Nazaré R. do Nascimento	61.979-5
57 - Luiz Gregório Eleutério	61.641-8
58 - Luiz Augusto da Costa Moura	61.933-7
59 - Eduardo Cesar Pereira Santos	62.015-7
60 - Ivanildo Pereira da Silva	61.997-3
61 - Hilda Weiber	61.982-5
62 - Marilu Ribeiro da Silva	61.973-6
63 - Ivan Gomes Maia	61.930-2
64 - Dagoberto Bonetti da Silva	61.925-6
65 - Fernando Ribeiro de Oliveira	61.990-6
66 - Sebastião Félix Reis	67.567-9
67 - Arlênio Miranda da Silva	61.984-1
68 - Reinaldo Firmino de Lima	61.892-6
69 - José Sidney Chaves Pires	61.938-8
70 - Isabel Paixão dos Santos	61.957-4
71 - Edson da Silva Oliveira	62.008-4
72 - José Carlos Correia	62.003-3
73 - José Osvaldino Xavier Oliveira	61.969-8
74 - Humberto Johnson C. Inácio	62.002-5
75 - Antonio Oliveira Brito	61.894-2






GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

76 - Roselei virginia Ferreira	67.519-9
77 - Antonio Anastácio de C. Filho	67.516-4
78 - Rubens Peverari	61.888-8
79 - Clodomir Mendes Palha	61.961-2
80 - Carlos Alberto da Silva	61.986-8
81 - José Edson Ferreira	61.881-1
82 - Marlene Fátima Rigo	60.960-4
83 - Núbia Cavalcante Araújo	61.971-0
84 - Maria Solange Diniz Souza	61.977-9
85 - Sandra Regina de Souza	61.974-4
86 - Aroldo Alves da Silva	61.937-0
87 - José Eduardo Morgado Andrade	61.918-3
88 - Evanir Weiber	61.880-2

sua publicação. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

24 de dezembro de 1997, 109º da República. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em


VALDIR RAUPP DE MATTOS
Governador do Estado


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil